

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades de registro de ponto eletrônico através da coleta de biometria dos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Suzano

2. OBJETIVO

- 2.1. Adquirir relógio de registro de ponto eletrônico biométrico dos servidores lotados no Câmpus Suzano do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Substituição de relógio de coleta de ponto eletrônico, atualmente defeituoso e fora de operação que se encontra no Câmpus Suzano.
- 3.2. O registro do ponto eletrônico através a biometria é item essencial para o controle da jornada de trabalho dos servidores e atende às portarias 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamento o sistema alternativo de ponto eletrônico, além da sua aplicação, neste instituto, regulamentada através do Conselho Superior, pela resolução nº 968, de 23 de setembro de 2013, artigo 9º *“O registro de frequência dos servidores técnico-administrativos em Educação será por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados, conforme legislação vigente”*.
- 3.3. A aquisição de marca/ modelo de relógio de ponto eletrônico com biometria não compatível com o objeto pretendido, conforme a descrição do **item 4**, pode inviabilizar a utilização da configuração atualmente implementada para os sistemas de controle/ disponibilização de acessos já existentes no câmpus.
- 3.4. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Total

01	<p>RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO; Deve possuir interface com teclado e display; opções e combinações de leitores e formas de identificação do usuário como biometria, código de barras, cartões de proximidade RFID e Smart Card Contactless ou digitação de senha; vários tipos de comunicação: serial, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; e Wi-Fi; Acesso ao menu e configurações protegido por senha; Nobreak para funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: HENRY PRIMME SF PONTO</p>	150097	Unidade	R\$ 1.392,81	01	R\$ 1.392,81
----	--	--------	---------	--------------	----	--------------

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e à portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação de um modelo específico que atende as necessidades operacionais dos sistemas já implantados, sendo que a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 1.392,81** (mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).
- 6.2. A metodologia utilizada para a pesquisa dos preços foi a formação de um "combo" entre a coleta de contratações realizadas por outros órgãos públicos através de atas obtidas no Comprasnet e pesquisa em site de fornecedores. Para a obtenção

de um valor estimado mais próximo do realmente praticado para a marca/modelo pretendido.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

8.1.1. A NOTA DE EMPENHO / CONTRATO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus Suzano do IFSP de segunda a sexta feira das 09h às 12h e das 14h às 16h, cujo endereço de entrega é: Av. Mogi das Cruzes, 1.501 – Parque Suzano – Suzano/SP – 08673-010.

8.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- **E-mail: cap.suzano@ifsp.edu.br**

- **Telefone: (11) 2146-1805**

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

- 8.7.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus Suzano, sem qualquer custo adicional.
- 8.8.** A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

9. GARANTIA

- 9.1.** Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2.** O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 12.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 12.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 12.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. SANÇÕES

- 14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho
- 15.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 15.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Suzano, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Suzano, 05 de março de 2018.

Nilson Hideo Okamoto
Coordenador de Gestão de Pessoas – CGP/SZN
Requisitante

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/ benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Suzano.

Suzano, 05 de março de 2018.

Lucimara Evangelista da Silva
Diretora Geral em exercício – IFSP Câmpus Suzano